

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-18**

**REGULAMENTO DO CENTRO GERONTOLÓGICO  
DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO  
GOMES**

**2023**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO  
GOMES**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-18**

**REGULAMENTO DO CENTRO GERONTOLÓGICO  
DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO  
GOMES**

**2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

PORTARIA GABAER Nº 466/GC3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento do Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67431.001699/2022-40, procedente da Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-18 “Regulamento do Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG)”, que com esta baixa.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.410/GC3, de 26 de setembro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 169, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO  
Comandante da Aeronáutica

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA.....	7
<b>Seção I</b>	<b>Da Natureza</b> .....	7
<b>Seção II</b>	<b>Da Competência</b> .....	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES .....	7
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....	8
<b>Seção I</b>	<b>Do Diretor</b> .....	8
<b>Seção II</b>	<b>Dos Demais Chefes</b> .....	8
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	8
<b>Anexo A</b>	<b>- Organograma do Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes</b> .....	10

**REGULAMENTO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA  
BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Da Natureza**

Art. 1º O Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) criada por meio da Portaria nº 1.589/GM3, de 7 de novembro de 1984, originalmente com o nome de Casa Gerontológica da Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes, tem por finalidade prestar assistência biopsicossocial aos militares idosos da reserva remunerada ou reformados do COMAER.

Art. 2º O CGABEG é diretamente subordinado à Diretoria de Saúde.

Art. 3º O CGABEG tem sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Seção II  
Da Competência**

Art. 4º Ao CGABEG compete:

I - prestar assistência biopsicossocial especializada, no campo da Geriatria e Gerontologia, em regime de internato e semi-internato, aos militares idosos da reserva remunerada ou reformados do COMAER;

II - desenvolver programas de ensino e pesquisas na sua área de atuação; e

III - promover a ligação com organizações congêneres existentes na área, quando necessário às suas atividades específicas, de acordo com as instruções emanadas da Diretoria de Saúde (DIRSA).

Parágrafo único. A assistência de que trata o Inciso I pode ser estendida aos dependentes idosos dos militares da Aeronáutica, dentro das disponibilidades e possibilidades do CGABEG.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º O CGABEG tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção; e

II - Divisão Técnica.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES**

Art. 6º À Divisão Técnica compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades médicas, odontológicas, farmacêuticas, assistenciais e de ensino e pesquisa no âmbito do CGABEG;

II - assessorar o Diretor nos assuntos técnicos da Organização;

III - promover a divulgação, por meio de publicações, congressos, seminários ou de outros meios pertinentes, dos avanços técnicos e científicos nos campos da Geriatria e Gerontologia; e

IV - realizar treinamento e reciclagem do pessoal militar e civil quanto ao exercício profissional nos campos da Geriatria e Gerontologia.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

##### **Seção I Do Diretor**

Art. 7º Ao Diretor do CGABEG, nos termos da legislação em vigor e consoante às diretrizes do Diretor de Saúde da Aeronáutica, incumbe:

- I - gerenciar as atividades desenvolvidas pelo CGABEG;
- II - orientar a elaboração da proposta orçamental anual e plurianual do CGABEG e encaminhá-las à DIRSA para compatibilização;
- III - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas expedidos pelos órgãos superiores e pelos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;
- IV - manter o Diretor de Saúde da Aeronáutica informado das atividades e do programa de trabalho desenvolvidos pelo CGABEG, propondo as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- V - promover intercâmbios culturais e científicos com as organizações congêneres da área;
- VI - assessorar o Diretor de Saúde da Aeronáutica quanto à previsão e ao planejamento das atividades atribuídas ao CGABEG; e
- VII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para o CGABEG.

##### **Seção II Dos Demais Chefes**

Art. 8º As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do CGABEG serão definidas no seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 9º O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:
- I - O Diretor do CGABEG é Coronel do Quadro de Oficiais Médicos, da ativa;
  - II - o Chefe da Divisão Técnica é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Médicos, da ativa;
  - III - o substituto eventual do Diretor é o oficial de maior grau hierárquico do CGABEG, do Quadro de Oficiais Médicos, da ativa; e
  - IV - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do CGABEG, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.
- Parágrafo único. O cargo de Chefe da Divisão Técnica pode ser exercido por Major do Quadro de Oficiais Médicos, da ativa.

Art. 10. O Diretor de Saúde da Aeronáutica remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 11. O Regimento Interno do CGABEG definirá o detalhamento dos órgãos

da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 12. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo A - Organograma do Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo  
Gomes**

